

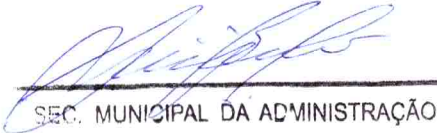


Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº 17/2020
De 30 de janeiro de 2020

PUBLICADO em 31/03/2020, na
Edição 2784 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.
LEI MUNICIPAL Nº 2.441 / 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020


SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime estatutário - Lei nº 1.492/2002 e alterações, principalmente art. 230, I e II e Lei Municipal nº 2.449/2020, para o cargo de **ENFERMEIRO**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. Os interessados em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, devendo o interessado acompanhar no site oficial do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br), a saber:

- **De 30/03/2020 à 02/04/2020:** Período de inscrição e entrega de títulos;

- **Dia 03/04/2020:** Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos, até às 11h30min;

- **Dia 03/04/2020:** A partir das 14hs se dá o início do prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos, cujo término do prazo é às 11h45min do dia 06.04.2020;

- **Dia 06/04/2020:** Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção, a partir das 15hs.

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das 7h45m do dia 30 de março de 2020 até às 17h30m do dia 02 de abril de 2020, em horário de expediente, mediante a remessa para o seguinte e-mail: valquiria.pilar@pmibiraiaras.com.br.

1.1.1 Para a inscrição o candidato deve enviar:

- Documento de identidade;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I;
- Relação dos títulos, devidamente preenchida, conforme anexo II;
- Títulos citados na relação dos títulos, frente e verso, devidamente ordenados;
- Comprovante de inscrição no COREN;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

f) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. As contratações serão para o seguinte cargo e condições abaixo:

Cargo	Habilitação	Vagas	Carga Horária	Prazo	Remuneração
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem	01	40 hs semanais	06 meses	R\$ 5.777,69

1.6. A presente contratação destina-se a execução prioritária de trabalhos para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19, sem prejuízo da designação para outros serviços próprios do cargo, conforme consta exemplificativamente no anexo IV.

1.7. A presente contratação será pelo prazo inicial de 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja continuidade da situação de calamidade pública.

1.8. Esta contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.

1.9. O contratado desistente ou dispensado será substituído pelo candidato devidamente selecionado e aprovado, constante da listagem publicada concomitantemente com a relação dos admitidos, obedecendo à ordem de classificação.

1.10. Havendo desistência do contrato por parte do candidato selecionado, será contratado em seu lugar o candidato cuja classificação tiver sido imediatamente inferior à do desistente.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização (limitado a um título)	2,0
	Mestrado	3,0
	Doutorado	4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		1,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:		



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

I. Até 20 horas	
II. De 21 a 40 horas	0,15
III. De 41 a 60 horas	0,20
IV. De 61 a 100 horas	0,25
V. De 101 a 300 horas	0,30
VI. Acima de 301 horas	0,40
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).	0,50
4. Publicação impressa	0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Caso o (a) candidata (o) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	

2.1. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.2. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

2.3. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- 2.4.** Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.
- 3.** Será admitido recurso quanto:
- Ao indeferimento de inscrição;
 - Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.
- 3.1.** Todos os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo estabelecido, observado o termo inicial e o termo final, independentemente de divulgação.
- 3.2.** Os recursos deverão ser enviados por e-mail no seguinte endereço eletrônico valquiria.pilar@pmibiraiaras.com.br no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
- Inscrição;
 - Cargo ao qual concorre;
 - Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- 3.2.1.** É responsabilidade do candidato que a remessa por via eletrônica seja tempestiva.
- 3.3.** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 3.4.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal ou em desacordo com este Edital.
- 4.** A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.
- 4.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:
- Aquele que tiver maior idade;
 - Sorteio.
- 4.2.** O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 06/04/2020, às 14h30min, na Secretaria Municipal da Administração e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.
- 5.** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 6.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou por meio E-mail no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- 7.** Essa seleção pública terá validade por até 6 meses, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 8.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - f) Possuir habilitação para o cargo pretendido data da contratação;
 - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
 - h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 - i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
 - j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
 - k) Comprovante de escolaridade;
 - l) Duas fotos 3x4;
 - m) Certidão de nascimento ou casamento;
 - n) Certidão do(s) filho(s);
 - o) Número da conta bancária no BANRISUL;
 - p) Declaração de bens;
 - q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
 - r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
 - s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público;

 - t) Não possuir 60 anos ou mais, e nem completar 60 anos durante a vigência do contrato;

 - u) Não estar inserido dentre os grupos de risco, assim considerando para fins de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19;

 - v) Apresentar os títulos originais relacionados no momento da inscrição, para fins de conferência da autenticidade, podendo ser apresentado cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original;

 - w) Apresentar certidão de regularidade com o COREN;
9. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, restando desclassificado do certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.
11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ibiraiaras.

Gabinete da Prefeita de Ibiraiaras, 30 de março de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30 de março de 2020.

Sérgio Baldasso
Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

- Seleção de Enfermeiro para contratação emergencial para enfrentamento da pandemia COVID-19

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ n. _____

Cidade: _____ CEP: _____

CPF: _____ CI: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Anexo IV – Exemplo das Atribuições do Cargo de Enfermeiro

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: nas unidades de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, quando para isto designado, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem

ATRIBUIÇÕES: Executar, no nível de suas competências, ações de assistências básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; prestar assistência a pacientes com internação domiciliar; e exercer outras atividades afins.